



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

LEI Nº 2.941, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
*placard* do Município no dia-

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de  
Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, para a representação da Paixão de Cristo.

**Parágrafo único.** A encenação de que trata o *caput* tem em vista prestigiar no Calendário Municipal a encenação: Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, instituído pela Lei 2.232, de 24 de março de 2006.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 13, Subfunção 392, Programa 0038, atividade 2187, Elemento de Despesa 3.3.90.41.01, Fonte 100.

**Art. 3º** A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=

Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.546, DE 15 DE MARÇO DE 2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. A presente proposta visa subsidiar a Encenação: Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, que foi adicionada ao Calendário Municipal através da Lei 2.232, de 24 de março de 2006, por proposta oriunda da Câmara Municipal, abaixo em quadrante:

LEI Nº 2.232, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Prefeito Municipal a incluir no calendário municipal anual a Encenação: Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás;

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a incluir no Calendário Municipal da Prefeitura, na Semana Santa, a Encenação: Vida, Paixão Morte e Ressurreição de Jesus Cristo.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.546, de 15 de março de 2013, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

*Paulo Roberto de Souza*  
*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Emerson Martins Cardoso*